

**PARECER Nº 120/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 386/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jamil Murad, visa alterar os artigos 2º e 7º da Lei 15.198, de 18 de junho de 2010, que define a forma de apresentação do Relatório de Prestação de Contas e de Gestão Municipal da Saúde e dá outras providências. As referidas alterações consistem em:

- i) no artigo 2º, determinar que o Relatório de Prestação de Contas e de Gestão Municipal da Saúde seja submetido ao Conselho Municipal de Saúde primeiro e, posteriormente, à Câmara (na redação atual, o relatório é submetido à Câmara);
- ii) no artigo 7º, determinar que os relatórios de irregularidades sejam submetidos ao Ministério Público Estadual e ao TCM, e as sugestões para qualificação da gestão, ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde (na redação atual, os relatórios de irregularidades e as sugestões para qualificação devem ser enviados ao Conselho Municipal de Saúde).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/03/2012

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Roberto Tripoli – PV – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Milton Leite – DEM

Ricardo Teixeira – PV